

LEI Nº 1.177/01

Passa a denominar de bairro
HERMÓGENES HENRIQUE GIRÃO o
bairro que indica e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Morada Nova,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de bairro **HERMÓGENES HENRIQUE GIRÃO** o bairro **TANCREDO NEVES**, que tem como limites: ao Norte Terreno sem denominação, ao Sul o Rio Banabuiú, ao Leste Paulino Massaranduba e ao Oeste o Parque de Exposição.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 28 de novembro de 2001.

Adler Primeiro Damasceno Girão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1128
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4